



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

359
80

LEI Nº 2.068/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo alterar o art. 13 da Lei Municipal nº 1.977/11 de 29/03/2011, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Nanuque, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 13 da Lei Municipal 1.977 de 29 de março de 2011 passará ter a seguinte redação:

“Art. 13 – Para fazer face as despesas inerentes ao Programa Bolsa Nanuque, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte Crédito Especial no orçamento vigente:


02 – Poder Executivo
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.05.01.08 – Assistência Social
02.05.01.08.243 – Assistência Comunitária
02.05.01.08.243.0006 – Ação Social e Comunitária
02.05.01.08.243.0006.2185 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA NANUQUE
3.3.90.48.00 Outras Transferências á Pessoas..... 25.000,00
Total dos Créditos..... 25.000,00

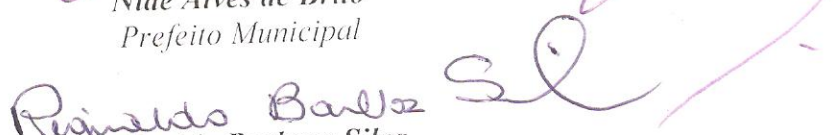
Parágrafo Único – Para cobertura o disposto deste artigo, fica o Poder Executivo Autorizado a reduzir total ou parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.03.01.04 – Administração
02.03.01.04.122 – Administração Geral
02.03.01.04.122.0003 – Administração Geral
02.03.01.04.122.0003.2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – F.105 25.000,00
Total das Reduções..... 25.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os seus efeitos a partir de 29 de março de 2011.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de dezembro de 2011.


Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal


Reginaldo Barbosa Silva
Sec. M. de Administração